



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI 45/2016 DE 18/02/2016

Promovente:

Ver. SALOMÃO PEREIRA (PSDB)

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR O DIA DA MULHER TAXISTA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

31º GV - VEREADOR SALOMÃO PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº /2016

PL
45/2016

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Mulher Taxista, a ser comemorado anualmente no dia 10 de Março, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"10 de Março: O Dia da Mulher Taxista (NR)".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 18 de Fevereiro de 2016.


SALOMÃO PEREIRA
Vereador

BOLETE DE PUBLICAÇÃO
01 MAR 2016

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

1 a 2 e folha de informação

sob nº 3 . . . 21316

Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

31º GV - VEREADOR SALOMÃO PEREIRA

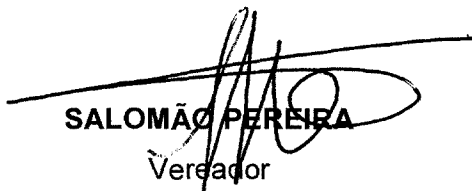
JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo homenagear as mulheres que exercem a profissão do transporte individual de passageiros na cidade de São Paulo.

As mulheres ainda são minoria na categoria dos Táxis, mas sua prestação de serviço é elogiada pelos passageiros. É notório o crescente número dessas profissionais que trabalham com táxis na cidade de São Paulo, em notícia veiculada no ano de 2013, o jornal Folha de São Paulo constatou um aumento de 162% dessas profissionais taxistas (<http://www1.folha.uol.com.br/saopaulo/1231320-numero-de-mulheres-taxistas-cresceu-162-nos-ultimos-cinco-anos.shtml>).

A presença do gênero feminino é de tamanha importância para a categoria, que o Decreto nº56.485, de 8 de Outubro de 2015, o qual instituiu a categoria de Táxi Preto na cidade de São Paulo, reservou o número de 1250 (um mil duzentos e cinquenta) autorizações alvarás para essas profissionais, que além de cuidar do lar e de seus filhos, ainda conseguem arrumar tempo para exercer essa atividade.

Conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste projeto e a devida homenagem para essas profissionais da praça.


SALOMÃO PEREIRA
Vereador

Folha nº 02 do proc
Nº 01-45-16
Adelina C. Costa
RF 100-408



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº 01-PL 45 de 2016,2 / 3 / 16..... (a)07.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: <u>Const., Just. e Leg. Particip.,</u> <u>Educação, Cultura e Esportes,</u> <u>Finanças e Orçamento,</u> _____ _____ _____ _____ 01 MAR 2016 _____ PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03 MAR '2016

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 03/03/16 AO 19:00 HS
POR Cle
SAÍDA 10/03/16 AS 17 H ASS: [assinatura]

Bruno Lucchetti
Técnico Administrativo
RF. 11.455

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue, juntados nesta data Papel para Informação Documento rubricados sob
Folhas de nº 04 - 08 em 10/03/16



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 04
Proc. N° 45 156
Bruno Lucchetti
RF. 11.455

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 045/16

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (cópia parcial: art. 7º);

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 09 de março de 2016.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título:** LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa:** Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto:** Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es):** Todos os Vereadores
- Regulamentação:** Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação:** Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do Inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complem.:** - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Lei nº 16.384/2016 - Institui o Mês de Segurança Aquática no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.
- Alterações:** Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI N° 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI N° 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

**CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

b) o Mês do Bairro do Pacaembu, devendo os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias ser convidados a participar das comemorações, a fim de divulgar o período comemorativo;

c) a Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica, a ser comemorada no mês de março, sendo que no desenvolvimento de atividades durante a semana de que trata este inciso, o Poder Executivo poderá implementar os seguintes objetivos: promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos, laboratórios farmacêuticos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre os parâmetros, objetivos e desenvolvimento da pesquisa clínica; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto; realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para efetivação dos objetivos;

d) o Mês da Saúde Oftalmológica, o qual terá caráter de evento, objetivando mobilizar o Poder Público e a comunidade para juntos concentrarem esforços na prevenção e no tratamento de doenças oftalmológicas, abrangendo seu diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico;

XLII - 1º de março:

o Dia da Valorização da Vida;

XLIII - 08 de março:

o evento Raid do Batom, promovido pelo Jeep Club do Brasil, e realizado, anualmente, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, devendo ser constituída uma comissão para a promoção de concursos e premiações, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar o evento;

XLIV - 09 de março:

o Dia do Distrito de Pedreira;

XLV - 11 de março:

o Dia da Lituânia;

XLVI - 13 de março:

o Dia da Sociedade Hispano-Brasileira de Socorros Mútuos, Instrução e Recreio;

XLVII - 15 de março:

a) o Dia do Bairro da Saúde;

b) o Dia do Jardim Maringá;

XLVIII - 17 de março:

o Dia do Fã de Séries de TV e Cinema;

XLIX - 20 de março:

O Dia do Pico do Jaraguá;

L - 21 de março:

o Dia da Água, devendo a Administração Pública promover, na semana em que for comemorada a data de que trata este inciso, eventos e campanha educativa voltados à preservação e o adequado manuseio desse recurso natural;

LI - 23 de março:

a) o Dia do Acupunturista;

b) o Dia do Massoterapeuta;

LII - 25 de março:

o Dia da Grécia;

CXXXIII - 08 de julho:

- a) o Dia do Taxista;
- b) o Dia do Panificador;

CXXXIV - 13 de julho:

o Dia da Casa de Portugal;

CXXXV - 14 de julho:

- a) o Dia do Clube Português;
- b) o Dia do Automobilismo;

CXXXVI - 17 de julho:

o Dia da Conquista pelo Brasil de seu Tetracampeonato;

CXXXVII - 19 de julho:

- a) o Dia do Basquetebol;
- b) o Dia do Futebol;

CXXXVIII - 22 de julho:

o Dia do Sociólogo, podendo o Poder Público apoiar os eventos ligados à comemoração desta data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas;

CXXXIX - 25 de julho:

a) o Dia Municipal da Cultura e da Paz, sendo que para a consecução dos objetivos deste inciso o Poder Executivo poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data e autorizar a realização de atividades artísticas, científicas, culturais e religiosas, promovendo uma grande confraternização;

- b) o Dia do Bairro Vila Gustavo;

CXL - 26 de julho:

o Dia do Bairro de Santana;

CXLI - primeira semana de julho:

a Festa das Nações de Ermelino Matarazzo, a ser realizada pelo Centro de Promoção Humana Lar Vicentino, entidade declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 18.637/93;

CXLII - 03 a 09 de julho:

a Semana Constitucionalista de 1932, devendo o Poder Executivo, para a consecução deste objetivo, enviaar esforços no sentido de celebrar convênios com o Ministério da Educação e Cultura, Secretarias, Delegacias e órgãos de Educação, Cultura, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, com outros Estados e Municípios; estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil; obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação; promover e estimular a realização de palestras, simpósios e concursos nos estabelecimentos da rede de ensino público municipal, com a participação de professores, jornalistas e estudiosos da matéria, que direta ou indiretamente atuem nesta área para despertar e fomentar o interesse de nossa juventude e fortalecer os alicerces da cidadania;

CXLIII - segundo domingo de julho:

o Dia da Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono;

CXLIV - segunda semana de julho:

a Semana da Bicicleta;

CXLV - domingo em que se inicia a Semana da Bicicleta:

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 14/03/16 às 17h

Recebido por
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

do Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Edmar do Tume

Barra
Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

14 / 03 / 2016

Prazo para manifestação é de 8 dias,
contados do 3º dia útil do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 23/03/16 ÀS 15 HS

POR Lívia

SAÍDA

ÀS

H

ASS:

Segue juntado nesta data

Documento e papel de informação

Rubricado sob folha nº 09

Em 14 / 04 / 16

Recebido por
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 09 do Proc.
Nº 01-45 de 20 16.
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

PAR
547/2016

pl0045-16

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0045/16.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Salomão Pereira, que dispõe sobre a inclusão do Dia da Mulher Taxista no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, data que será comemorada anualmente no dia 10 de março.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

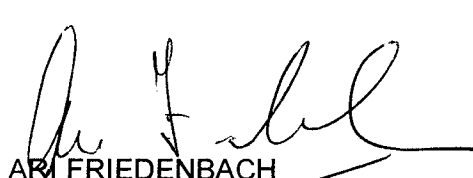
Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento, qual seja, a celebração da mulher taxista.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

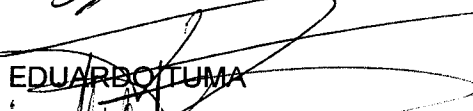
Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 13/04/16


ARI FRIEDENBACH

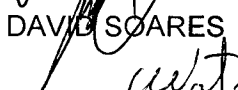

CONTE LOPES


EDUARDO TUMA


MÁRIO COVAS NETO


ALFREBINHO


ARSELINO TATTO


DAVID SOARES


GILBERTO NATALINI

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14 / 04 / 16

Pág. 225 Col. 3-

Conferido

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11.335

À Comissão de EDUC

Em 14 / 04 / 16

João Carlos Dias Chaves

RF. 11.335

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 20/04/16 às 16h

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

Vereador / A Vereadora

Tomás Vespasi

Secretário da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

25 / 04 / 2016

Presidente

Termo para manifestação é de 8 dias, nos termos do artigo 83 do RI

Segue ___ juntado ___, nesta data documento(s)

e papel de informação rubricado ___ sob folha(s)

nº 10 Em 03 / 06 / 16

Rubem Day Romancini
Técnico Administrativo

RF 11.257



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PAR
907/2016

**PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI N° 45/2016.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Salomão Pereira, altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o dia da mulher taxista, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa **exarou parecer pela legalidade.**

Segundo o autor, a inclusão do "Dia da Mulher taxista" no calendário de eventos da cidade de São Paulo é uma forma de marcar a importância da incorporação do gênero feminino nessa profissão que sempre se caracterizou pela forte presença do gênero masculino. Outrossim, cumpre destacar que o Poder Executivo, como forma de incentivo e busca de diminuir a assimetria de tratamento na questão dos gêneros, através do Decreto nº56.485 de 8 de outubro de 2015, reservou vagas exclusivas para as mulheres nos novos alvarás à serem expedidos na cidade de São Paulo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, sendo o **parecer favorável.**

01.06.16.

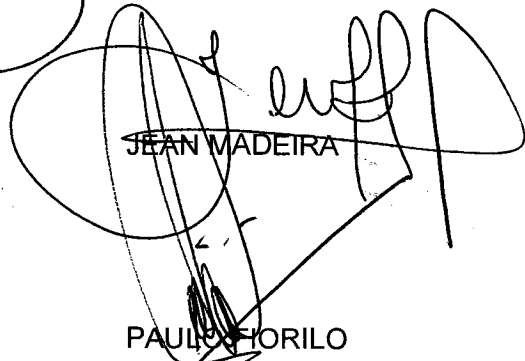

CLAUDINHO DE SOUZA

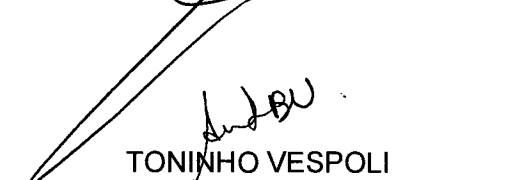
Pr. EDEMILSON CHAVES


ELISEU GABRIEL

REIS
Presidente


JEAN MADEIRA


PAULO FIORILO


TONINHO VESPOLI
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / 06 / 16
página 111 coluna 03
Conteúdo:

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 03 / 06 / 16

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03/06/16 às 17h45
RF

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Apresentador / A Apresentadora
Adolfo Quintos
Para relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10 / 06 / 2016

Ass. O prazo para manifestação é de 5 dias, por
termos do § 3º, artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
11 a - e folha de informação
sob nº - 30 / 06 / 16

Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.252 - SGP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>11</u>	do Processo
nº <u>PL 45</u>	de <u>2016</u>
Roberto Carlos Gonçalves RFB 01/2016	

PAR

1210/2016

PARECER Nº

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 45/2016

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Salomão Pereira, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, para incluir o Dia da Mulher Taxista, a ser comemorado anualmente no dia 10 de Março.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/06/2016

Ver. Jonas Camisa Nova
Presidente

Ver. Abou Anni

Ver. Adolfo Quintas
Relator

Ver. Atílio Francisco

Ver. Aurélio Nomura

Ver^a. Edir Sales

Ver. Jair Tatto

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

RELCOM

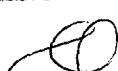
1241/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 30 / 06 / 2016
Pág. 132 Col. 1ª
Conferido _____


Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

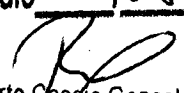
Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme o 1º artigo 62 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

30 / 06 / 2016
Página(s) 132 Coluna(s) 1ª
Conferido por _____


Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

A SGP 23

São Paulo 30 / 06 / 16


Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - RETIFICAÇÃO
DE 01 / 07 / 16
Pág. 99 Col. 4
Conferido _____


Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

12 18
19 30 08 16




PRESIDÊNCIA

São Paulo, 10 de agosto de 2016.

Ofício SGP-23 nº 2050/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 10 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 45/16, de autoria do Vereador Salomão Pereira, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Mulher Taxista, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 45/16)
(VEREADOR SALOMÃO PEREIRA – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Mulher Taxista, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"10 de março: o Dia da Mulher Taxista." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de agosto de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL-45¹⁴ 16

São Paulo, 11 de agosto de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 2050, de 10/08/16, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 45/16, de autoria do Vereador Salomão Pereira (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

11/08/16

Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 186/16

Ref.: OF-SGP-23 nº 2050/2016

DOCREC

700/2016

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 45/16, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Mulher Taxista, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março, tendo-lhe sido reservado o número 16.535.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
Reserva 16.535

13:59 25/08/2016 015696 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP - 23

26 / 08 / 16

~~Antonio Roldi Caleari~~
~~Supervisor - SGP. 22~~
~~RF 11.300~~

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

26 ABO 2016

16:30 Horas

Jose Cristino Souza Santos
Jose Cristino Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 25 de agosto de 2016.

Ofício SGP-23 nº 2181/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.535, de 24 de agosto do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Mulher Taxista, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 45/16, de autoria do Vereador Salomão Pereira.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.535 DE 24 DE AGOSTO DE 2016
(PROJETO DE LEI Nº 45/16)
(VEREADOR SALOMÃO PEREIRA – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Mulher Taxista, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março, e dá outras providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“10 de março: o Dia da Mulher Taxista.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

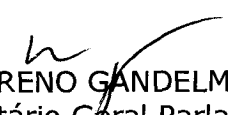
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 2016.



ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de agosto de 2016.



BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/rnb

30

08

16

75

03

~~08~~



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-45 18
16

São Paulo, 29 de agosto de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 2181, de 25/08/16, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.535, de 24 de agosto do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 45/16, de autoria do Vereador Salomão Pereira.

RECEBIDO
2016/08/29

29/08/16

Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 01-45 de 2016, 30/08/16 (a)

À SGP-33,
Senhor Supervisor.

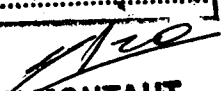
Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 30/08/2016.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 20 - 31/08/2016


CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo 01-45 de 2016 31/08/2016


Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em 31/08/2016
O Funcionário


Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329